AVISO nº 023/2008

CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, DES. RAYMUNDO ANTONIO CARNEIRO PINTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos da Instrução Normativa 33, de 12.06.08, do C. TST, que cuida da interligação eletrônica entre o BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e os Tribunais do Trabalho, que, por conseqüência, exige completa identificação das partes perante as indicadas instituições financeiras; considerando, de outro lado, a também imperiosa necessidade de consignação nos DARF's, para recolhimento de Imposto de Renda, de todos os dados exigidos pelo sistema e pela Receita Federal, AVISA aos Senhores Magistrados que é indispensável a indicação do CPF/CNPJ das partes - reclamante e reclamada – nos autos e nos formulários de depósitos e alvarás judiciais, bem assim que o formulário que atende às exigências para recolhimento de Imposto de Renda, no Banco do Brasil, quando isso se der por ordem da Justiça do Trabalho, se encontra no portal: http://www.bb.com.br/portalbb/frm/fw0702231_1.jsp.

Salvador, 31/07/08.

RAYMUNDO ANTONIO CARNEIRO PINTO Corregedor Regional

Divulgado no Diário Oficial Eletrônico deste TRT, edição de 04/08/08, pág. 1. Em 04/08/08.

Amoni Lavigne Diretora Adjunta da Corregedoria